



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o seguinte veículo:

I- 01 (um) veículo de passeio, 0 km, ano/modelo 2014, cor branca, 4 portas, capacidade mínima 05 lugares, motor mínimo 75 cv, bicom bustível, no valor máximo de R\$-29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. A aquisição será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos de Convênio.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento